LEI Nº 76/62

(FIXA VENCIMENTOS DE INTENDENTES EXATORES)

EU, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensaes os vencimentos dos Intendentes Exatores dos distritos de Presidente Juscelino, Novo Horizonte e Leoberto Leal.

Art. 2º - Os Intendentes Exatores terão direito a uma gratificação pro-labore de 8% sôbre a arrecadação dos impostos e Taxas dos respectivos distritos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D'Oeste, 23 de fevereiro de 1962.

Prefeito Municipal